

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Medida Provisória nº 996/2020.

EMENDA SUPRESSIVA

~~Institui o Programa Casa Verde e Amarela.~~

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo suprimir a denominação do atual programa Casa Verde Amarela, posto que atenta frontalmente contra o princípio da moralidade esculpido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 37, §1º, prescreve que:

Art. 37.[...]

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A Medida Provisória nº 996/20, ao renomear o Programa Federal Minha Casa Minha para Casa Verde e Amarela, além de retirar da nomenclatura consolidada socialmente no país desde 2009 o caráter educativo, informativo e de orientação social sobre o programa, tem o condão de associar seu nome, símbolo e imagem à promoção pessoal do atual Presidente da República Sr. Jair Bolsonaro.

Desde o partido que o conduziu à Presidência da República – PSL, à anunciada organização política que pretende se transformar em mais um novo partido político - Aliança pelo Brasil, cuja liderança se encontra na pessoa do atual ocupante do cargo da Presidência da República, as cores verdes e amarelo – para além das cores da bandeira brasileira, representa exatamente uma pessoa e posição política.

O Sr. Presidente da República escolheu, para sua campanha – e repete agora por meio dos nomes, símbolos e imagens nos programas federais -entre eles o Programa Casa Verde e Amarela, as cores verde e amarelo.

Trata-se de uma pessoa que tem usado as cores verde e amarelo, por meio da renomeação de programas federais, para consolidar uma tentativa de associação do símbolo, imagem e nome para angariar uma promoção pessoal, em afronta à Constituição Federal.



O nome do Programa Minha Casa Minha Vida encontra-se consolidado socialmente nas centenas de milhares de pessoas beneficiadas direta ou indiretamente com o programa de construção de moradia popular, sendo que sua alteração – sem um motivo específico que não o de produzir uma associação à pessoa do Sr. Jair Bolsonaro, poderia ter o condão de causar uma (des)educação, (des)informação e (des)orientação social.

Se mostra equivocado vincular nos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos nomes de agentes públicos, imagens destes, de seus partidos ou outro meio que caracterizem promoção pessoal do agente público.

Portanto, seja para garantir a continuidade do objetivo educativo, informativo e de orientação social que se alcançou com o Programa Minha Casa Minha Vida, seja para impedir a promoção pessoal do atual Presidente da República com o uso de imagens, nome e símbolos no Programa objeto da MP nº 996/2020, com o uso das cores verde e amarelo, apresenta-se a presente emenda para modificar a nomenclatura do Programa destinado à produção de moradia popular no Brasil.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

Deputado Federal Marcon PT/RS



CD/20774.39896-00